

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 746
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

**ACTA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA**

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'ps', 'LMS', 'Hf.', and a crossed-out mark.]

Local: Salão Nobre da Câmara Municipal.

Data: 08-04-2010

Iniciada às: 10:00

Aprovada em minuta a 08-04-2010

ORDEM DO DIA

I - Divisão Administrativa e Financeira

- 1 - Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada a 25 de Março de 2010 - para deliberação;
- 2 - Informação dos responsáveis de cumprimento das deliberações da ultima reunião - Para conhecimento;
- 3 - Apresentação do Relatório dos Serviços de 19 de Março a 1 de Abril de 2010 - Para conhecimento;
- 4 - Prolongamento de horário de funcionamento pontual - "Esplanada Dark" para os dias 1, 2 e 3 de Abril de 2010, até às 04H00 - Para ratificação;
- 5 - Prolongamento de horário funcionamento pontual - "Bar Via Aqua" para o dia 3 de Abril de 2010, até às 04H00 - Para ratificação;
- 6 - Prolongamento de horário de funcionamento pontual - "Bar/Pub Tasquinha" para o dia 3 de Abril de 2010, até às 04H00 - Para ratificação;
- 7 - Prolongamento de horário de funcionamento pontual - Salão da Filarmónica Lira Madalense - Sete Cidades "para o dia 10 de Abril de 2010 até às 04H0 - Para deliberação;
- 8 - 5.ª Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano;
- 9- Resumo Diário da Tesouraria referente ao dia 07 de Abril de 2010

II - Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos

II.1. Projectos de Arquitectura

- 1 - Mário Furtado Nunes - Processo n.º 036/2009 - alteração - Para deliberação;
- 2 - Marco José Pereira Caetano - Processo n.º 045/2009 - Alteração - Para deliberação;
- 3 - Vítor Jorge Garcia - processo n.º 082/2009 - Para deliberação;

II.2. Projecto de Arquitectura e Projecto de Especialidades

- 1 - Maria da Graça Antunes Rodrigues - Processo n.º 064/2005 - Para deliberação;
- 2 - Rui Joel Pereira de Sousa - processo n.º 068/2009 - Para deliberação;

II.3. Projecto de Especialidades

- 1 - Ana Paula das Neves Medeiros - Processo n.º 050/2009 - Para deliberação;

A reunião iniciou-se com a presença de:

Vice-Presidente:	José António Marcos Soares
Vereadores:	Hernâni Hélio Jorge
	Marco José Freitas da Costa
	Catarina Isabel Gaspar Manito

Verificou-se a ausência do Presidente Jorge Manuel Pereira Rodrigues e da Vereadora Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros, tendo sido esta substituída pela Vereadora Catarina Isabel Gaspar Manito.

Estiveram ainda presentes, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, Sílvia Seco, o Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Manuel Sançana, a Coordenadora Técnica da Secção Contabilidade, Taxas e Licenças, Leontina Silva, a Coordenadora Técnica da Secção de Pessoal, Património e Aprovisionamento, Maria Manuela Serpa, a Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária e que, nos termos da legislação, os efeitos

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Foram apresentados os seguintes pontos para integrarem o período de antes da ordem do dia:

1. Prolongamento de horário de funcionamento pontual - "Bar Ciber Pico" para os dias 9 e 24 de Abril de 2010, até às 04H00 - Para deliberação;
2. Prolongamento de horário de funcionamento pontual - "Bar do Clube Naval da Madalena" para o dia 10 de Abril de 2010, até às 04H00 - Para deliberação;
3. Abertura de Conta Bancária na Caixa de Crédito Agrícola – Para deliberação;
4. Protocolo de Cooperação Turística com a ART – Associação Regional de Turismo.

Deliberação n.º 152/2010 (08-04-2010)

- **Integrar os pontos no período de antes da ordem do dia.**

Deliberação tomada por unanimidade.

- 1. Prolongamento de horário de funcionamento pontual - "Bar Ciber Pico" para os dias 9 e 24 de Abril de 2010, até às 04H00 - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, Sílvia Seco, a informação n.º 10/2010, de 6 de Abril, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na Estrada Regional n.º 45, freguesia da Criação Velha e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, no dia 09 e 24 de Abril, fundamentando que, "Dinamização de uma actividade diferenciada no espaço do café que ocorre nos dias 09 e 24 de Abril de 2010, onde as pessoas se juntam para conviverem aparecendo frequentemente forasteiros de outras localidades, bem como, nesta época do ano os turistas que vem de outros países, nomeadamente quem visita a freguesia, sendo que tradicionalmente existe um clima de sã convivência e divertimento, sem qualquer conflito", informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;

c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Assim, tendo em atenção de que se trata de uma actividade dinamizadora da freguesia, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 153/2010 (08-04-2010)

- **Autorizar o prolongamento de horário de funcionamento pontual.**

Deliberação tomada por unanimidade.

2. Prolongamento de horário de funcionamento pontual - "Bar do Clube Naval da Madalena" para o dia 10 de Abril de 2010, até às 04H00 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, Sílvia Seco, a informação n.º 64/2010, de 7 de Abril, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Considerando o requerimento apresentado pela arrendatária e exploradora do estabelecimento supra identificado, sito na Rua Ouvidor Medeiros, freguesia e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do bar do mesmo até às 04:00h, no dia 10 de Abril de 2010 (sábado), fundamentando que, "uma vez que ainda se encontram muitos estudantes de férias de Páscoa, os quais, bem como muitos clientes habituais, têm manifestado a sua vontade em funcionarmos até mais tarde, e tendo em conta que não existe nenhuma discoteca a funcionar no concelho, ficando o mesmo sem actividade nocturna, salientando que não irá realizar-se qualquer espectáculo de karaoke nem de música ao vivo.", informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situaem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;

fs
legh
HH
[Signature]

Deliberação nº 154/2010 (08-04-2010)

- **Autorizar o prolongamento de horário de funcionamento pontual.**

Deliberação tomada por unanimidade.

3. Abertura de Conta Bancária na Caixa de Crédito Agrícola nas Lajes do Pico – Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, Sílvia Seco, a informação n.º 21/2010, de 7 de Abril, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

O **Vereador Hernâni Jorge** interveio questionando quanto ao facto de se facilitar o acesso dos munícipes aos serviços prestados pelo município, designadamente, se já foi concretizado algum protocolo com o Governo Regional no sentido de algumas acções serem exercidas nos postos da RIAC.

O **Vice-Presidente** respondeu que na altura foram equacionadas as possibilidades tendo no entanto, sido impossível articular os serviços do município com os da RIAC.

A Coordenadora Técnica da Secção Contabilidade, Taxas e Licenças, Leontina Silva, complementou a informação prestada dizendo que as inviabilidades se manifestaram essencialmente nos pagamentos dos serviços de águas e em concreto com as cobranças. Os munícipes realizavam o pagamento na RIAC e essa mesma cobrança era entregue à Autarquia apenas no mês seguinte, originando problemas organizacionais no serviço camarário.

O **Vice-Presidente** acrescentou que está pessoalmente junto dos serviços a enveredar esforços para encontrar soluções mais práticas para os utentes, e que estão a aguardar informação sobre a possibilidade do pagamento da factura de água nas caixas de Multibanco, não invalidando que a questão levantada pelo Vereador Hernâni Jorge, possa de novo ser exposta à RIAC, no sentido de compatibilizar a cooperação.

Com base nas intervenções e na informação supra mencionada e ora transcrita – “De acordo com as suas orientações no seguimento da pretensão de alguns Munícipes quererem efectuar o pagamento de água através da “Caixa de Crédito Agrícola”, nas Lajes do Pico, e atendendo a que a Autarquia não possui conta aberta naquela instituição, torna-se necessário, nos termos do ponto 2.9.10.1.2. do POCAL abrir uma conta naquela instituição, afim de dar resposta à citada pretensão.”, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 155/2010 (08-04-2010)

- **Abrir uma conta bancária na Caixa Agrícola nas Lajes do Pico.**

Deliberação tomada por unanimidade.

4. Protocolo de Cooperação Turística com a ART – Associação Regional de Turismo.

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, Sílvia Seco, a informação n.º 66/2010, de 8 de Abril, bem como a minuta do Protocolo de

Cooperação Turística, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

O **Vereador Marco Costa** disse que este protocolo vem dar continuidade ao trabalho que originou a instalação do quiosque no Largo Cardeal Costa Nunes, e tem como objectivos principais, a prestação de informação turística de qualidade sobre os operadores do concelho, a divulgação e o alargamento do horário de funcionamento do próprio quiosque, não se esgotando neste, mas também na realização de outras actividades de divulgação. Considerou de todo o interesse estreitar a relação com a ART usufruindo da capacidade de divulgação do concelho e do seu potencial na Região e além fronteiras.

O **Vereador Hernâni Jorge** interveio discordando com o dito pelo Vereador Marco Costa. Disse ter-se manifestado publicamente contra a entrada dos municípios do Pico na ART quando esta foi constituída há alguns anos atrás, perspectivando aquilo que tem sucedido. Trata-se dum movimento gerado e centrado na ilha Terceira, que tem como único interesse a promoção de Angra de Heroísmo e daquela ilha, aproveitando-se da dimensão que lhe confere o alargamento às restantes ilhas do Grupo Central, sem que, até hoje, tenha trazido qualquer valia aos municípios associados e que a única acção visível foi realmente a instalação do quiosque. Considerou ainda importante que os municípios do Triângulo encontrem rapidamente outras formas de organização para promover o nosso espaço enquanto mercado turístico.

Não concordando com o Vereador Hernâni Jorge, o **Vereador Marco Costa** disse que quando o quiosque é visitado, são lá encontrados produtos do Pico. A estratégia de funcionamento do quiosque que originou o presente protocolo, contribui para que este esteja aberto durante um maior período e para um maior dinamismo no Concelho da Madalena. Portanto há que estar nos palcos da discussão e aprender com todas as instituições e defender dentro da ART os interesses do concelho ao nível do Turismo.

O **Vice-Presidente** disse desconhecer o pressuposto da criação da Associação levantado pelo Vereador. Referiu que na ART estão representados os municípios do Grupo Central, representando assim um grande número dos municípios da Região, o que leva a crer que não foi criada para salvaguardar interesses particulares. Foi ainda abdicado pela ART, o projecto de aquisição dos barcos rápidos que fariam a ligação entre Angra do Heroísmo e as restantes ilhas do Grupo Central para não duplicar uma oferta e para não concorrer com o Governo Regional no serviço de transporte marítimo de passageiros. Este era um projecto que seria de interesse para todos os municípios. Em relação aos quiosques, corroborou com o Vereador Marco Costa, com o entendimento de que através destes, são promovidas todas as coisas que são da Madalena, do Pico e de todos os operadores turísticos. É neste sentido que o Município entende protocolar



interesse municipal de natureza turística, nomeadamente prestar informação turística de qualidade sobre a Ilha do Pico, mais concretamente sobre o Concelho da Madalena, facilitando o processo de reservas nas empresas de animação turística e promovendo a cultura, gastronomia e artesanato, informa-se que nos termos do artigo 64º, nº 2, j), da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é competência da Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e desenvolvimento, participar em associações de desenvolvimento regional.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 156/2010 (08-04-2010)

- **Aprovar e celebrar o Protocolo de Cooperação Turística com a ART – Associação Regional de Turismo.**

Deliberação tomada por maioria. Votaram a favor o Vice-Presidente, o Vereador Marco Costa e a Vereadora Catarina Manito. Absteve-se o Vereador Hernâni Jorge.

▪ **Intervenção do Vereador Hernâni Hélio Jorge**

O Vereador Hernâni Jorge iniciou a sua intervenção justificando presencialmente a sua ausência na última reunião camarária, por estar a participar nas Jornadas Parlamentares do Partido Socialista, tendo o Executivo deliberado por unanimidade justificar a falta. O Vereador Hernâni Jorge não participou na discussão e votação, em cumprimento do estipulado no artigo 90º da Lei n.º 5-A/2002.

A seguir colocou um pedido de esclarecimento, com referência à sua intervenção aquando da reunião camarária no âmbito da apreciação do Plano Orçamental para 2010, relacionado com o processo de construção da 2ª fase das obras na Escola Cardeal Costa Nunes, questionando o Vice-Presidente se tinha sido desenvolvido alguma diligência junto da Secretaria Regional da Educação e Formação, e tendo sido, qual foi a resposta.

O **Vice-Presidente** respondeu dizendo não ter conhecimento de nenhuma resposta, sabendo que o Presidente tratou do assunto, reiterando o empenho do Município e daquilo que também foi a sugestão do Vereador Hernâni para encontrar uma solução e obter as respostas necessárias.

ORDEM DO DIA

I – Divisão Administrativa e Financeira:

1. Acta da Reunião da Câmara Municipal realizada no dia 25-03-2010.

Foi dispensada a leitura da acta da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Senhores Vereadores.

Deliberação nº 157/2010 (08-04-2010)

- **Aprovar a acta.**

Deliberação tomada por unanimidade.

O Vereador Hernâni Jorge e a Vereadora Catarina Manito não participaram na discussão e votação por não terem estado presentes na reunião.

2. Informação dos Responsáveis dos Serviços do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento.

O executivo foi informado, pelos responsáveis de cada Secção, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 158/2010 (08-04-2010)

- **Tomado conhecimento**

3. Apresentação do Relatório dos Serviços de 19 de Março a 01 de Abril de 2010 – Para conhecimento.

Foram apresentados ao executivo, pelos Responsáveis de cada Secção, os Relatórios de Actividades dos Serviços, entre o período de 19 de Março a 01 de Abril de 2010, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 159/2010 (08-04-2010)

- **Tomado conhecimento**

4. Prolongamento de horário de funcionamento pontual - "Esplanada Dark" para os dias 1, 2 e 3 de Abril de 2010, até às 04H00 - Para ratificação;

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, a informação n.º 7/2010, de 30 de Março, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Considerando o requerimento apresentado pela exploradora do estabelecimento supra identificado, sito na Rua Marginal junto ao Porto da Madalena, freguesia e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04H00, nos dias 1, 2 e 3 de Abril de 2010, para a realização do evento "Festa da Madalena"



- a) *Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*
- b) *Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*
- c) *Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.*

Assim, tendo em atenção de que se trata da época da Páscoa, e considerando que a requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, e, apesar de se tratar de uma esplanada e não de um edifício fechado, deve a requerente comprometer-se ainda a não perturbar a vizinhança com ruído, especialmente o vizinho Hotel Caravelas. Assim sendo, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária. Em virtude de o evento se realizar antes da reunião do executivo, agendada para dia 08 de Abril de 2010, deverá aplicar-se o art. 68º, nº 3 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro que estatui que: ... Sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 160/2010 (08-04-2010)

- **Ratificar o despacho do Vice-Presidente.**

Deliberação tomada por unanimidade.

5. Prolongamento de horário de funcionamento pontual - "Bar Via Aqua" para o dia 3 de Abril de 2010, até às 04H00 - Para ratificação;

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, a informação n.º 9/2010, de 31 de Março, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "*Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na Rua General António Ribeiro, freguesia e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, no dia 3 de Abril, fundamentando que, "De ser uma actividade diferenciada no espaço do café no fim de semana da Pascoa e em virtude de a discoteca Later se encontrar fechada", informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:*

- a) *Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*

b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;

c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Assim, tendo em atenção de que se trata da época da Páscoa, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária. Em virtude de o evento se realizar antes da reunião do executivo, agendada para dia 08 de Abril de 2010, deverá aplicar-se o art. 68º, nº 3 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro que estatui que: ... Sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 161/2010 (08-04-2010)

- **Ratificar o despacho do Vice-Presidente.**

Deliberação tomada por unanimidade.

6. Prolongamento de horário de funcionamento pontual - "Bar/Pub Tasquinha" para o dia 3 de Abril de 2010, até às 04H00 - Para ratificação;

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, a informação n.º 8/2010, de 31 de Março, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na Rua Trás do Castelo, freguesia e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, no dia 3 de Abril, fundamentando que, "De ser Fim de semana da Páscoa e encontrar-se estudantes na Ilha e também por a discoteca Later se encontrar fechada", informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA MUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária. Em virtude de o evento se realizar antes da reunião do executivo, agendada para dia 08 de Abril de 2010, deverá aplicar-se o art. 68º, nº 3 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro que estatui que: ... Sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua pratica, sob pena de anulabilidade.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 162/2010 (08-04-2010)

- **Ratificar o despacho do Vice-Presidente.**

Deliberação tomada por unanimidade.

7. Prolongamento de horário de funcionamento pontual - Salão da Filarmónica Lira Madalense - Sete Cidades " para o dia 10 de Abril de 2010, até às 04H00 – Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, a informação n.º 61/2010, de 5 de Abril, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. O Vice-Presidente prestou ainda uma apresentação relacionada com a causa deste pedido.

O **Vice-Presidente** interveio expondo a razão do pedido de prolongamento de horário, dizendo que se trata duma acção solidária com uma criança deste Concelho, concretamente da Freguesia de São Mateus, que está a receber tratamentos em Lisboa, que embora esteja a ser apoiada, os pais são um casal jovem e por isso, os colegas de serviço entenderam promover um baile para angariação de fundos para ajudar nas despesas que o jovem casal têm por estarem deslocados em Lisboa e com o filho que sofre de doença cancerígena.

Com base na intervenção do Vice-Presidente e da informação supra mencionada e ora transcrita – *"Considerando o requerimento apresentado pelo Sr. Carlos Goulart, devidamente autorizado pelo Presidente da Direcção da entidade acima melhor identificada, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento da mesma até às 04:00h, no dia 10 de Abril (sábado) de 2010, para realização de um Baile de acção social para angariação de fundos para ajuda numa situação cancerígena de um bebé de 5 meses, que se encontra há 2 meses em tratamentos no IPO, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre Alargamento e restrição de Horários, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:*

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.*

Assim, uma vez que o interessado fundamenta o seu pedido afirmando que se trata de um baile de acção social para angariação de fundos, e considerando que o mesmo se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 163/2010 (08-04-2010)

- **Autorizar o prolongamento de horário de funcionamento pontual.**

Deliberação tomada por unanimidade.

8. 5.ª Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano;

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, Leontina Silva, o registo interno n.º 554/2010, de 5 de Abril, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base no registo interno supra mencionado e ora transcrito – "Cumpre-me informar V. Exa. que se torna necessário proceder a uma alteração para reforço das rubricas 0102-020114 Outro Material - Peças, no montante de 1.000,00€ e 0102-070109 PPI 2010/2(3) Equipamento Administrativo, no montante de 500€, valores estes que poderão ser deduzidos das seguintes rubricas, respectivamente, 0102-020203 Conservação de Bens no valor de 1.000,00€, e 0102-070109 Aquisição de Mobiliário p/ Edifício Paços do Concelho, no valor 500,00€.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 164/2010 (08-04-2010)

- **Autorizar a 5.ª Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano.**

Deliberação tomada por maioria. Votaram a favor o Vice-Presidente, o Vereador Marco Costa e a Vereadora Catarina Manito. Absteve-se o Sr. Vereador Hernâni Jorge.

9. Resumo Diário da Tesouraria referente ao dia 07 de Abril de 2010

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, Leontina Silva, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 7 de Abril do corrente ano, no valor de 225.302,04€ (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e dois euros e quatro centésimos) documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 165/2010 (08-04-2010)

Tomada conhecimento



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Handwritten signature and initials in blue ink.

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Manuel Sançana, a informação n.º 177/2010, de 1 de Abril, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “O requerente pretende proceder à alteração ao projecto em execução, que consiste na alteração da implantação. A pretensão não altera os pressupostos da aprovação inicial, e mereceu parecer favorável por parte do Parque Natural da Ilha do Pico. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 166/2010 (08-04-2010)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

2. Marco José Pereira Caetano - Processo n.º 045/2009 - Alteração - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Manuel Sançana, a informação n.º 173/2010, de 31 de Março, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “O requerente pretende proceder à alteração ao projecto em execução, que consiste na alteração da implantação. A pretensão não altera os pressupostos da aprovação inicial. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 167/2010 (08-04-2010)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

3. Vítor Jorge Garcia - processo n.º 082/2009 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Manuel Sançana, a informação n.º 168/2010, de 30 de Março, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “O requerente, na qualidade de promitente adquirente, e com autorização dos proprietários, pretende proceder à construção de uma moradia, num prédio sito à Rua da Conceição, Valverde, Madalena. A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano da Madalena/Criação Velha. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento

ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.", o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 168/2010 (08-04-2010)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

II.2. Projecto de Arquitectura e Projecto de Especialidades - Para decisão

1. Maria da Graça Antunes Rodrigues - Processo n.º 064/2005 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Manuel Sançana, a informação n.º 179/2010, de 5 de Abril, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "**PROJECTO DE ARQUITECTURA** - A requerente, pretende proceder à construção de um edifício destinado a comércio/serviços e habitação, num prédio de sua propriedade sito à Rua Carlos Dabney, Madalena. A pretensão, que reúne condições para a divisão em propriedade horizontal, respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e os parâmetros urbanísticos Espaço Urbano da Madalena/Criação Velha, tendo merecido parecer favorável por parte da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos e Autoridade Concelhia de Saúde. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro. **PROJECTOS DE ESPECIALIDADES** - Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, ITED e Projecto de Segurança Contra Incêndios e Instalações Eléctricas apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA e do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.", o Executivo deliberou:

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Manuel Sançana, a informação n.º 167/2010, de 30 de Março, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “PROJECTO DE ARQUITECTURA - O requerente, pretende proceder à construção de uma moradia, num lote de sua propriedade sito ao Arruamento da Mata do Hospital, Madalena. A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, os parâmetros urbanísticos do Loteamento dos Jovens onde se insere a pretensão. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro. PROJECTOS DE ESPECIALIDADES - Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 170/2010 (08-04-2010)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

II.3. Projecto de Especialidades

1. Ana Paula das Neves Medeiros - Processo n.º 050/2009 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Manuel Sançana, a informação n.º 169/2010, de 30 de Março, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, ITED, Acústica e Instalações Eléctricas apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no

referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 171/2010 (08-04-2010)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

Iniciada às 10:00 H e encerrada às 10:56 H.

Aprovada em 08-04-2010 em minuta e publicada através do Edital n.º 15

E nada mais havendo a tratar, o Vice- Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por todos os membros do executivo presentes, e eu _____ redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

O VICE-PRESIDENTE:

Frei Prímio Marcos Soares

OS VEREADORES:

[Assinatura]

[Assinatura]

Catarina Saadul Gaspar Ipanik